

**CONTRATO N.º CPL- 019/2022**

**Processo ADM nº. CPL- 210/2022 - Pregão Presencial nº. 060/2022**

**CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

**CONTRATADA: ESPER & FLORÊNCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇO LTDA**

**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.453.703/0001-43, Inscrição Estadual - isenta, estabelecida na Av. Dr. Pereira de Mattos n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente **FUSAM** e de outro lado à empresa **ESPER & FLORÊNCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.297.973/0001-50, Inscrição Estadual n.º 392.104.246 situada à Rua: Rua José Medeiros, 115 - Jardim Pereira do Amparo - CEP: 12.327-698, na cidade de Jacareí - São Paulo, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Fernando Luis Esper, residente e domiciliado em Jacareí, à Rua Francisca de Freias Martins, 295, Casa 249 - Pq. Califórnia - CEP: 12.311-240, portador da cédula de identidade RG. n.º 29.136.132-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 285.117.078-32, denominada simplesmente Contratada, considerando a adjudicação do objeto e a homologação do processo **CPL/n.º. 210/2022**, Pregão Presencial **n.º. 060/2022**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1.** O objeto deste contrato é o constante no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.1.** Os serviços deverão ser realizados em estrita observância dos termos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto e orientação do **Setor de APOIO da FUSAM**;

**2.1.1** Havendo a necessidade de suspensão, diminuição e ou aumento de quantidade, esta deverá ser comunicada tempestivamente a Contratada;

2.2. O serviço deverá ser realizado dentro do prazo acordado, sem o que, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

2.3. Todas as despesas para realização do objeto licitado, como transporte, alimentação e outros, já estão inclusos no preço final.

2.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a realizar o objeto contratado desta licitação, sendo que o ato de recebimento não importa a sua aceitação;

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo da Prestação de Serviço realtivo ao objeto da presente licitação será **de 12 (doze) meses**, conforme descrito no Anexo I do objeto e após o recebimento, pela CONTRATADA da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com limite a 60 (sessenta) meses.

3.2. O contrato firmado poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

3.3. A FUSAM se reserva no direito de rescindir a qualquer tempo, unilateralmente, o contrato, tendo para isso, que comunicar a contratada num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, da data de encerramento prevista.

3.4. O prazo aqui definido não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 78.816,00 (setenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até **30 (trinta), dias corridos** após a execução dos trabalhos e apresentação dos serviços, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo **Setor de Apoio** e somente serão pagos os valores após liberação do Gestor e Fiscal do Contrato.

5.1.1. A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em desacordo serão recusadas pela FUSAM

5.1.2. Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.

**5.1.3.** A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da FUSAM.

**5.1. 4.** Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica será imediatamente solicitado ao Contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas. Caso a carta de correção não seja apresentada no prazo estipulado no item anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**5.2** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;

**5.3.** A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.

**5.4.** Fica vedada a emissão e colocação em cobrança ou negociações das respectivas boletos bancários, duplicatas e faturas na rede bancária, bem como através de outras empresas.

**5.6.** A execução do serviço, objeto desta licitação deve ser exclusivamente por meio de nota fiscal eletrônica.

**5.7.** Fica vedada a emissão de nota fiscal eletrônica/fatura antes da emissão do pedido pela FUSAM.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

**6.1.** Não haverá reajustes de qualquer natureza e os preços não sofrerão atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria, salvo para restabelecer a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VIII**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

**7.2.** Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.



7.3. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à FUSAM o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

7.4. Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Fundação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Fundação poderá convocar as licitantes remanescentes.

7.6. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto.

7.7. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Processo nº 210/2022 - Pregão nº 060/2022 e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

8.1.1. Executar a prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos;

8.1.2. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

8.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**9.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**9.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**9.4.** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

**9.5.** Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

**9.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:**

- **Fernando Rosa**, colaborador que exerce a função de Coordenador Administrativo - Apoio, - e-mail apoio@fusam.com.br, telefone (12) 3654-8800, doravante denominado "Gestor":

**9.7. O Gestor deverá:**

a. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;

b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

d. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

**9.8.** O Gestor do contrato poderá ser substituído pela Fusam a qualquer tempo durante a execução do contrato.

**9.9.** A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Fusam.

**9.10.** O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação da FUSAM.

A



D.

**9.11.** A licitante contratada fica obrigada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e equipamentos disponibilizados para que o Gestor possa exercer integralmente a sua função.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, bem como de aceitar ou acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

**10.2.** O atraso na realização do serviço, objeto desta licitação, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pela FUSAM, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

**10.3.** Pela realização do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

**10.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do (s) item (ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

**10.4.** As multas a que aludem os itens 7.2 e 7.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

**10.5.** Pela inexecução total ou parcial do pedido, a FUSAM poderá garantir a prévia defesa e observado o disposto no item 7.7. deste Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.5.1.** Advertência.

**10.5.2.** Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

**10.5.3.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

**10.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.5.5.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

**10.6.** Os prazos para defesa prévia serão de **05 (cinco) dias úteis**, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.7.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial, ou desconto do valor da multa das Notas Fiscais a serem quitadas futuramente a contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** Serão admitidos, no decorrer da execução do presente contrato, os recursos cabíveis na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.3.** Fica ressalvada a possibilidade de ocorrerem alterações nas condições econômicas contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**12.1.** Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos princípios do Direito Público e, supletivamente, pelas disposições do Direito Privado aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**10.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca do Município de Caçapava/SP, deste Estado, para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que o seja.



E, por estarem acordado, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para os devidos fins e efeitos de direito.

Caçapava, 31 de outubro de 2022.

Contratante

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**Fernando Luiz Pirino Zanetti**

**CPF nº 278.406.838-27**

Presidente da FUSAM

Contratada

**ESPER & FLORENCIO Assistência e Serviço Ltda**

CNPJ 11.297.973/0001-50 - IE 392.104.246

Rua José Medeiros, 115 - Jardim Pereira do Amparo

CEP: 12.327-698 - Jacareí - São Paulo

Tel.: (12) 3953-7355 / 3952-7508 / 99177-1872 - contato@centriar.com.br

Banco: Itau - Agencia: 8053 - Conta: 0099735-2

Representante Legal

**Fernando Luis Esper**

Sócio - Administrador

RG: 29.136.132-8 SSP/SP - CPF: 285.117.078-32

**Testemunhas:**

Nome:

*Michele Gusmão*

RG: 44489398-2

Nome:

*Karla Cristina Cunha*

RG: 30.786.702-7

**LC-01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo nº. 210/2022 - Pregão Presencial nº. 060/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**CONTRATADO: ESPER & FLORÊNCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇO LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Caçapava, 31 de outubro de 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: *Fernando Luis Esper*

Cargo: *Sócio - Administrador*

CPF: 285.117.078-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: *Fernando William Carneiro Pinto*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 413.120.258-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: *Fernando Rosa*

Cargo: *Coordenador Administrativo - Apoio/SESMT*

CPF: 219.832.368-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLADORIA/CONTROLE INTERNO**

Nome: *Dayane Francine Maia*

Cargo: *Controladoria*

CPF: 072.095.794-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

## LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**Processo nº. 210/2022 - Pregão Presencial nº. 060/2022**

**CONTRATANTE: FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava**

CNPJ nº: 50.453.703/0001-43

**CONTRATADA: ESPER & FLORÊNCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇO LTDA**

CNPJ 11.297.973/0001-50

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):019/2022

DATA DA ASSINATURA:31/10/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**VALOR (R\$): R\$ 78.816,00 (SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Caçapava, 31 de outubro de 2022.**

**RESPONSÁVEL:**

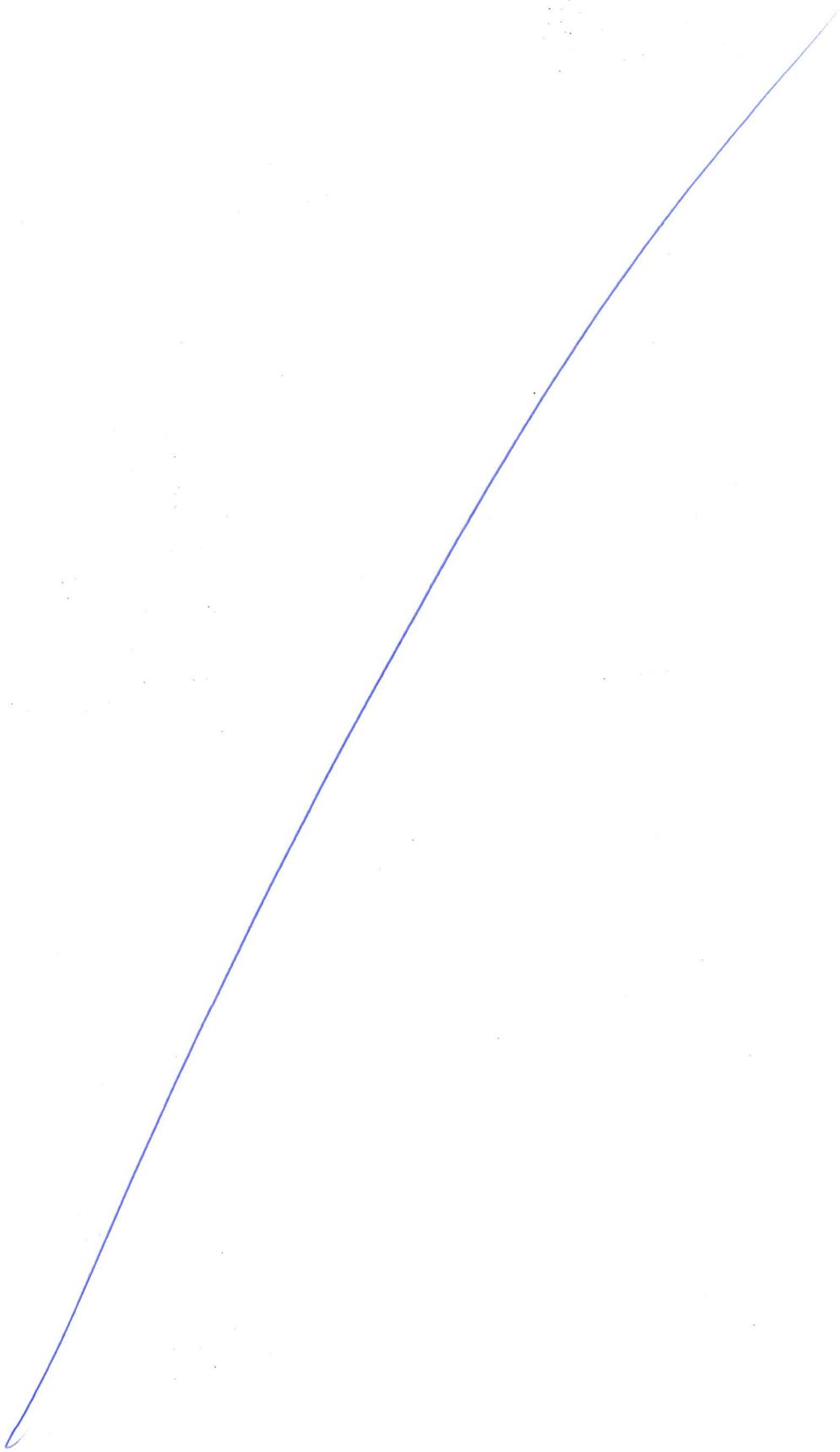
Nome e cargo: *Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam*

E-mail institucional: [presidencia@fusam.com.br](mailto:presidencia@fusam.com.br)

E-mail pessoal: [fzanetti@hotmail.com](mailto:fzanetti@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_







**GRADE DE PREÇOS - PP 060/2022**  
**ESPER & FLORÊNCIO Assistência e Serviço Ltda**  
CNPJ 11.297.973/0001-50 - IE 392.104.246  
Rua José Medeiros, 115 - Jardim Pereira do Amparo

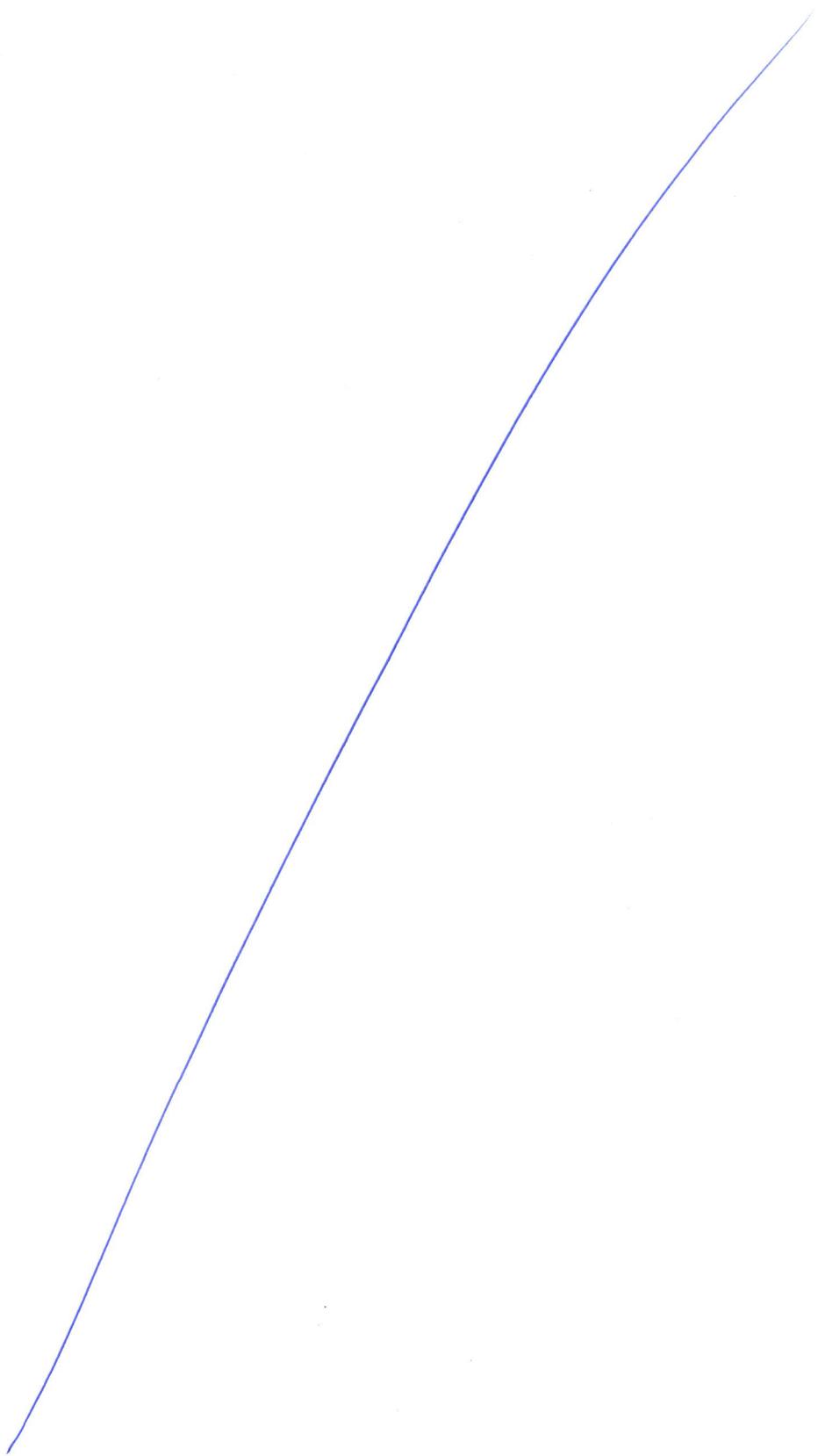
CEP: 12.327-698 - Jacareí - São Paulo  
Tel.: (12) 3953-7355 / 3952-7508 / 99177-1872 - contato@centriar.com.br

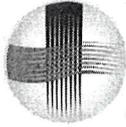
Banco: Itau - Agencia: 8053 - Conta: 0099735-2

**Processo n.º 210/2022 - Pregão Presencial n.º 060/2022 - Contrato n.º 019/2022**  
**Início: 01/11/2022 - Término: 31/10/2023. - Vigência: 12 meses.**

Fernando Luis Esper  
Sócio - Administrador  
RG: 29.136.132-8 SSP/SP - CPF: 285.117.078-32  
Rua Francisca de Freias Martins, 295, Casa 249 - Pq. Califórnia - Jacareí - CEP: 12.311-240

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR PROPOSTO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	Contratação de Manutenção Preventiva/Corretiva de Ar condicionado, conforme Anexo I - Especificação do Objeto	12	mês	R\$ 6.568,00	ESPER & FLORENCIO	R\$ 78.816,00
						R\$ 78.816,00





**FUSAM**  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
*Saúde com competência e credibilidade*

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo deste contrato é a prestação de serviços relacionados à **Manutenção Preventiva, Corretiva, e Assistência Técnica nos Sistemas de Ar Condicionado** visando estabelecer os requisitos básicos e valores aproximados para fornecimento de mão-de-obra especializada para PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, manutenção preventiva e corretiva de sistema de climatização – equipamentos de ar condicionado, dentro dos padrões e das normas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde “ANVISA”, conforme:

- PORTARIA Nº 3.523 DE 28/08/1998 – ANVISA.
- LEI Nº 13.589 DE 04/01/2018.
- RESOLUÇÃO Nº 267 DE 14/09/2004 – CONAMA.
- NORMA NBR 13971 – ABNT
- NORMA NBR 6401 – ABNT
- NORMA NBR 5462 – ABNT

### DESCRIPTIVO:

Os serviços deverão ser executados, baseados na Lei Federal 13.589 de 04/01/18, que determina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes climatizados artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização.

Deverá ser fornecido documento que conste todos os dados da edificação, do sistema de climatização, do responsável técnico, bem como procedimentos e rotinas de manutenção comprovando sua execução. A documentação deve ser assinada por um responsável técnico, o profissional legalmente habilitado pelo seu respectivo órgão de classe.

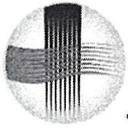
### PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC:

#### ITENS ESCOPO TÉCNICO - ROTINA MENSAL:

#### UNIDADE EVAPORADORA INTERNA:

1. Desligar /desenergizar chave geral de energia;
2. Desmontagem parcial da unidade evaporadora
3. Limpar todos os elementos filtrantes ou substituir em casos de avarias – porém caso seja necessário a substituição, este item será de responsabilidade da Contratante fornecer;
4. Limpar o filtro eletrostático (lavável em água corrente c/ detergente neutro, secagem ao ar);
5. Verificar e eliminar danos e corrosão do suporte e existência de frestas – substituir em caso de avarias – porém caso seja necessário a substituição, este item será de responsabilidade da Contratante fornecer;
6. Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja, corrigindo possíveis vazamentos simples e obstruções;
7. Limpeza externa de turbina, serpentina e gabinete;
8. Limpeza e desobstrução do ponto de dreno;

A



# FUSAM

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
*Saúde com competência e credibilidade*

9. Aplicação de produto bactericida biodegradável, para higienização completa, removendo colônias de fungos, ácaros e bactérias dos equipamentos – produtos não corrosivos;
10. Montagem, reaperto, ajuste, regulagem e teste final.

### **UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA:**

1. Desligar / desenergizar chave geral de energia;
2. Desmontagem parcial da unidade condensadora externa;
3. Limpeza exterior do gabinete;
4. Verificar a vedação dos painéis de fechamento fixação e danos, corrigindo ou substituindo – porém caso seja necessário a substituição, este item será de responsabilidade da Contratante fornecer;
5. Montagem, reaperto, ajuste, regulagem e teste final.

### **VENTILADORES E/OU TURBINAS E MOTORES ELÉTRICOS:**

1. Verificar e eliminar ruídos anormais e / ou vibrações;
2. Verificar a atuação do termostato e / ou chave seletora;
3. Verificar a atuação de chave contatora;
4. Verificar e eliminar sujeiras, frestas ou impurezas;
5. Verificar ruídos dos mancais e lubrificar, se necessário;
6. Verificar o sentido de rotação;
7. Medir e registrar tensão e corrente elétrica;
8. Verificar aterramento;

### **COMPRESSORES:**

1. Verificar fixação, vibrações ou ruídos anormais;
2. Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor;

### **CIRCUITO REFRIGERANTE:**

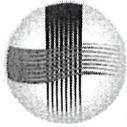
1. Verificar e corrigir vazamentos de fluido refrigerante simples;
2. Reapertar válvulas, conexões e porcas;
3. Medir pressão de fluido refrigerante;

### **MEDIÇÕES:**

1. Medir, registrar tensão e comparar com a nominal;
2. Medir, registrar corrente e comparar com a nominal;
3. Medir e registrar temperatura de retorno do ar;
4. Medir e registrar temperatura de insuflamento;

### **CIRCUITO ELÉTRICO:**

1. Verificar a instalação e suas condições locais;
2. Verificar e eliminar a existência de sujeira, danos e corrosão;
3. Verificar disjuntores (se estão na capacidade adequada), tomadas, plugs e rabichos;



**FUSAM**  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
*Saúde com competência e credibilidade*

4. Verificar se fios, bornes e peças elétricas estão sem danos;
5. Verificar os fusíveis e substituir quando necessário atentando as especificações – porém caso seja necessário a substituição, este item será de responsabilidade da Contratante fornecer;
6. Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
7. Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

**ITENS ESCOPO TÉCNICO – ROTINAS TRIMESTRAL:**

**UNIDADE EVAPORADORA INTERNA:**

1. Limpeza da serpentina com produto biodegradável e não corrosivo – será feito a limpeza no local, sem remoção da unidade evaporadora interna;
2. Verificar e corrigir danos e corrosão na carcaça, aletas, chassis e suporte – porém caso seja necessário a substituição, este item será de responsabilidade da Contratante fornecer;
3. Verificar nivelamento do suporte corrigir se necessário;
4. Verificar alinhamento da unidade evaporadora interna.

**UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA:**

1. Limpeza da serpentina com produto biodegradável e não corrosivo – será feito a limpeza no local, sem remoção da unidade Evaporadora interna;
2. Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura;
3. Verificar e corrigir danos e corrosão na carcaça, chassis e suporte – porém caso seja necessário a substituição, este item será de responsabilidade da Contratante fornecer.

**COMPRESSORES:**

1. Verificar e eliminar sujeiras, impurezas e danos simples;
2. Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor;
3. Medir e registrar pressão de descarga junto ao compressor;
4. Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor;
5. Medir e registrar a temperatura da linha de líquido, após o condensador;
6. Medir e registrar a temperatura da linha de líquido, antes do dispositivo de expansão.

**CIRCUITO REFRIGERANTE:**

1. Verificar isolamento térmico e substituir se necessário – porém caso seja necessário a substituição, este item será de responsabilidade da Contratante fornecer.

**CIRCUITO ELÉTRICO:**

2. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ai quadro;
3. Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros;
4. Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e fixação;
5. Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
6. Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

**ITENS ESCOPO TÉCNICO - ROTINAS SEMESTRAL:**

**UNIDADE EVAPORADORA INTERNA:**

1. Desincrustação simples da serpentina com produto biodegradável e não corrosivo – será feito a limpeza no local, sem remoção da unidade evaporadora interna;
2. Conferir circuito elétrico do controle (certifica-se de que não esteja exposto a luz do sol ou calor, assim como o receptor do sinal);
3. Conferir corrente elétrica dos motores;

**UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA:**

1. Desincrustação simples da serpentina com produto biodegradável e não corrosivo – será feito a limpeza no local, sem remoção da unidade evaporadora interna;

**CIRCUITO REFRIGERANTE:**

1. Verificar fixação, danos e corrosão das tubulações de cobre – porém caso haja vazamentos, será necessário realizar procedimento de pressurização a seco com nitrogênio, soldas e repor fluido refrigerante, item alvo de proposta de orçamento à parte do valor total deste contrato.

**CIRCUITO ELÉTRICO:**

1. Verificar a operação de funcionamento geral.
2. Verificar se o aterramento está no sistema TT, conforme Normas NBR5410 e NBR ou de acordo com as regulamentações locais.
3. Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
4. Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

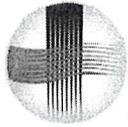
**ITENS ESCOPO TÉCNICO – ROTINA ANUAL:**

**UNIDADE EVAPORADORA INTERNA E UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA:**

Banho químico com produto biodegradável e não corrosivo, com remoção total das unidades – se necessário, se autorizado pela FUSAM, após emissão de orçamento.

**Responsabilidade da Contratada:**

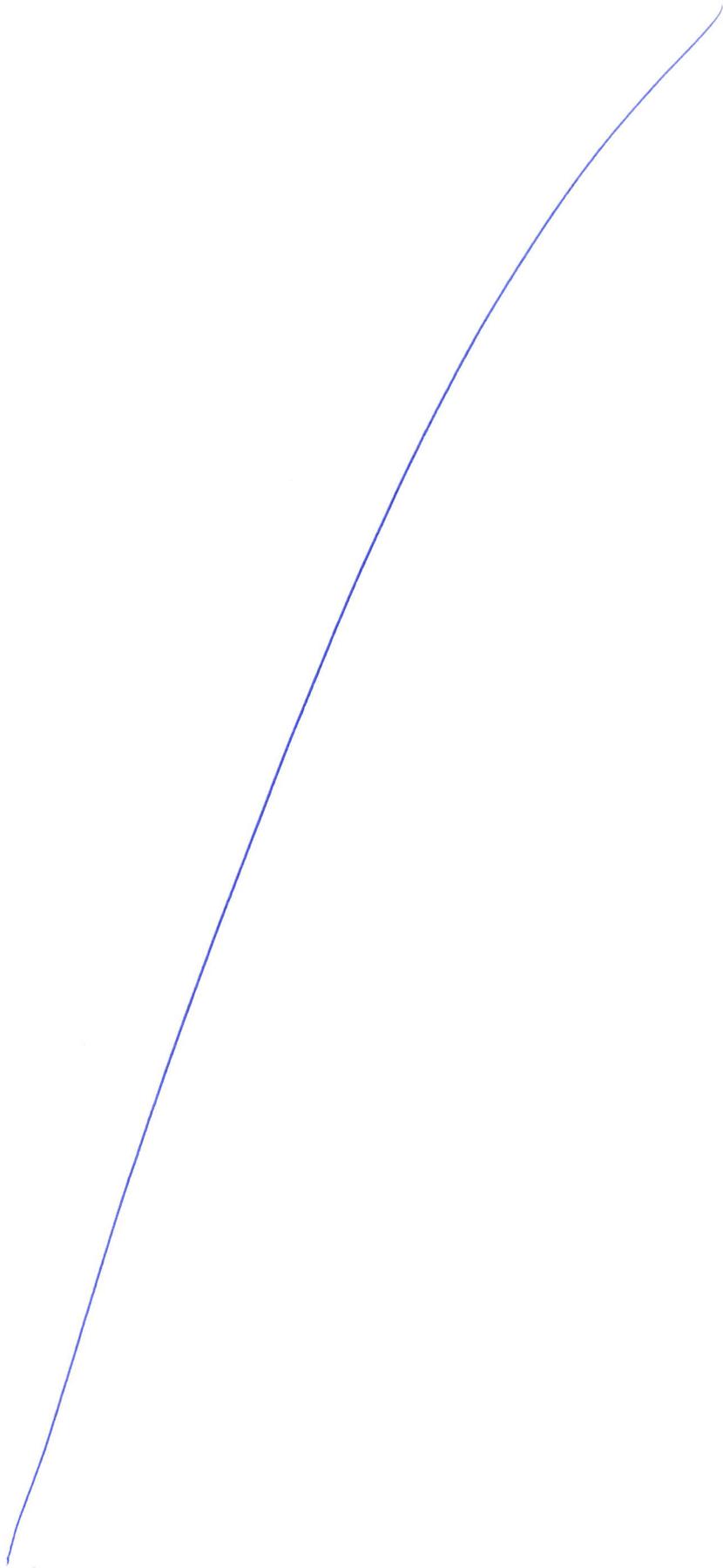
1. Fornecimento de EPI'S, todo ferramental e materiais básicos, para execução de manutenção preventiva.
2. Será realizada visita técnica mensal, para execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme cronograma a ser apresentado a Contratante.
- Ao final de cada mês a Contratada deverá fornecer uma cópia de todas as ordens de serviços, relacionando as respectivas manutenções, acrescido do Relatório Técnico - PMOC (plano de manutenção, operação e controle), de acordo com a Portaria 3.523 do Ministério da Saúde e da resolução nº 09 da ANVISA de 16/01/2003, em conformidade com a NBR 13.971 Sistema de Refrigeração e condicionamento de ar.



# FUSAM

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
*Saúde com competência e credibilidade*

- Fica sob a responsabilidade da Empresa contratada, o fornecimento de pessoas qualificadas para a execução das tarefas, acima citadas.
- Os colaboradores da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados durante o tempo que estiverem executando os serviços, sendo indispensável o porte de crachá de identificação;
- A Empresa contratada deverá apresentar cópia da ficha de registro, carteira profissional, páginas com foto, dados pessoais e registro, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, RG e CPF do funcionário e prepostos envolvidos na execução dos serviços e custear todas as despesas de salários, FGTS, previdenciárias, deslocamentos e alimentação diária.
- Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada;
- Será necessário autorização da contratante para o envio externo de algum componente para manutenção/ajustes;
- Não haverá equipe fixa interna dentro das dependências da Contratante;
- A visita técnica será realizada mensalmente, considerando de 02 a 04 visitas técnicas para cada mês, ou conforme necessidade da Contratante;
- A contratada deverá apresentar um cronograma para atendimento das manutenções preventivas pontuais, após aprovação da Contratante, será programando o calendário das manutenções vigentes.
- A relação de equipamentos da contratante estão contemplados no ANEXO I, podendo ser incluídos ou excluídos, conforme necessidade da Fusam, devendo a contratante informar a contratada;
- Não estão contempladas no contrato, devendo ser realizado somente com autorização da contratante:
  - ✓ Substituição de peças, fluido refrigerante, óleo e demais materiais adicionais, durante o processo de execução de manutenções preventivas;
  - ✓ Instalações / inclusões de novos equipamentos;
  - ✓ Desinstalações / reinstalações de equipamentos existentes;
  - ✓ Se houver necessidade de desinstalar / remover os equipamentos de ar condicionado para banho químico.
  - ✓ Análise da qualidade do ar em ambientes climatizado / Resolução-RE Nº09.
- Os serviços de atendimento da Contratada serão realizados de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira) das 08h00min às 16h30min.
- A Contratada deverá realizar as tarefas de verificação dos equipamentos, preenchendo mensalmente os correspondentes relatórios e registros de inspeção, que deverão ser submetidos ao Contratante;
- Deverá realizar atendimento 24 horas após solicitação da FUSAM para manutenção corretiva e no máximo de 72 horas após solicitação da FUSAM para manutenção preventiva.



**ANEXO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AR CONDICIONADO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO**

Nº	SETOR	MARCA	BTU	QUANTIDADE
1	PSA	RHEEM	48000	1
	PSA CONSULTÓRIO	AGRATTO	9000	2
	FARMÁCIA SATÉLITE	TCL	12000	1
	EMG	RHEEM	48000	1
2	PSI CONSULTÓRIO	AGRATTO	9000	1
	PSI MEDICAÇÃO	RHEEM	48000	1
3	RAIO X	TCL	12000	2
4	UTI QUARTOS	TCL	12000	7
	UTI QUARTOS EXT	TCL	9000	2
	UTI NOVO POSTO MED EXT	TCL	24000	1
	UTI CORREDOR	RHEEM	48000	1
	CORTINA DE AR	SPRINGER		2
5	AMBULATÓRIO	CONSUL	7500	2
6	UTI NOVA CONS 1 E 2 e RECEPÇÃO	TCL	9000	3
	UTI NOVA SEMI	TCL	12000	1
	UTI NOVA SALÃO PRINCIPAL	ELGIN	60000	1
7	PABX	SPRINGER	7500	1
	PRESIDÊNCIA	SPRINGER	7500	1
	SECRETARIA	SPRINGER	9000	1
	CONTABILIDADE	HITACHI	24000	1
	SUPERVISÃO ENFERMAGEM	KOMEKO	9000	1
	FATURAMENTO	MIDEA	18000	1
	SALÃO NOBRE	GREE	18000	1
	TI	KOMEKO	12000	3
		GREE	9000	
		GREE	18000	
	RECEPÇÃO CENTRAL	ELGIN	24000	1
	BANCO DE SANGUE	KOMEKO	12000	1
	DP E RH	ELGIN	9000	1
8	ALA B QUARTO 5	AICY	9000	1
	ALA B QUARTO 6	KOMEKO	9000	1
9	CLÍNICA MED CORREDOR	RHEEM	48000	1
	QUARTOS 2,3,4,6,7,8	TCL	9000	6
	CLÍNICA MED QUARTOS 1,5,9	ELGIN	9000	3
10	MATER REPOUSO	AGRATTO	9000	1
	MATER PRÉ-PARTO	ELGIN	24000	1
	MATER PARTO	ELGIN	24000	1
11	CENTRO CIRÚRGICO DUTO	SPRINGER	60000	3
	CENTRO CIRÚRGICO DUTO	SPRINGER	90000	2
	CENTRO CIRÚRGICO CME	RHEEM	48000	1
12	FARMÁCIA CENTRAL	RHEEM	48000	1
	FARMÁCIA FRAC SÓLIDO	ELGIN	9000	1
	FARMÁCIA FRAC LÍQUIDO	ELGIN	9000	1
13	ALMOX	RHEEM	48000	1
	ALMOX DEPÓSITO	ELGIN	9000	1
	ALMOX COMPRAS	ELGIN	9000	1
		CARRIER	18000	1
14	REPOUSO PSA	CONSUL	9000	1
	REPOUSO PSI	CARRIER	9000	1
	REPOUSO MOTORISTA	ELETROLUX	7500	1
15	REFEITÓRIO	RHEEM	48000	1
			<b>TOTAL</b>	<b>74</b>

